

DES ODESP 652/2025

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br



Ref.: PROAD 2337/2025

Assunto: Licitação regida pela Lei 14.133/2021. Pregão Eletrônico (PO) 90012/2025, destinado à contratação de empresa especializada para execução de **ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DO CAJURU AO PPCI APROVADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Homologação do certame.**

Interessadas: Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA)/ Coordenadoria de Projetos e Planejamento (CPP)

I. A Secretaria de Licitações e Contratos, com base no disposto na Ata de Sessão Pública e no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico 90012/2025, encaminha para homologação o resultado do certame, em favor da empresa **MWS MAGRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ 33.380.069/0001-47)**, que se sagrou vencedora do item único, ofertando o valor total de R\$ 514.005,00 (valor global máximo previsto no edital: R\$ 714.506,65).

II. Dentre os documentos recepcionados nesta Ordenadoria de Despesas, consta que, dias após o encerramento da licitação, em 12/06/2025, a empresa RAJE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA (CNPJ: 41.777.203/0001-91) enviou correspondência eletrônica ao Pregoeiro questionando a ausência de realização de diligência para o exame da exequibilidade da proposta que venceu o prefalado Pregão.

III. O questionamento em tela se mostra, além de intempestivo, porquanto formulado dias depois de concluída a licitação, de todo improcedente. Conforme documentação anexada aos autos do presente processo administrativo (*documentos 67 e 70*), o Pregoeiro efetuou, no dia 06/09/2025, às 10:43:56, via chat do portal de compras do Governo Federal, diligência com o propósito de aferir a exequibilidade da proposta da empresa MWS MAGRO.

IV. Ante o exposto e porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado deste certame e **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **MWS MAGRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ 33.380.069/0001-47)**, no valor de R\$ 514.005,00, para o presente exercício, conforme demonstrativo de adequação orçamentária anexado aos autos.

V. Fiscais da contratação indicados no documento 2, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

VI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

VII. Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalizar a contratação, bem como comunicar o resultado do certame ao respectivo gestor e fiscais por ele indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

